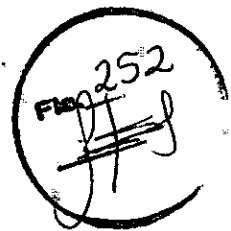




PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANAPURUS
Av. João Francisco Montelès, s/n - Centro Anapurus/MA.
CNPJ: 18.644.933/0001-87



CONTRATO Nº 001/2019
PROC. ADM. Nº 30051444/2019 - PMA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM QUE CELEBRAM A SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
ANAPURUS E A EMPRESA NORTE SUL
ENGENHARIA EIRELI-ME.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANAPURUS, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANAPURUS, sediada na Av. João Francisco Montelès, 2001, Centro, Anapurus-MA, CNPJ Nº 18.644.933/0001-87, neste ato representada respectivamente pela Secretaria Municipal de Educação, a Sra. Edilene Azevedo Passos, brasileira, casada, portadora do CPF nº 498.241.043-72, residente e domiciliado nesta Cidade, residente e domiciliado na nesta Cidade, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa NORTE SUL ENGENHARIA EIRELI - ME inscrita no CNPJ sob o nº 27.050.261/0001-72 estabelecida à Rua Goldofredo Viana, nº 200, Bairro Trizidela - Caxias/MA, representada por seu sócio o Sr. Paulo Rennan Cordeiro de Oliveira, brasileiro, empresário, portador(a) do CPF nº 021.338.003-01 e RG nº 2977300 SSP/PL residente e domiciliado(a) à Rua Nossa Senhora de Nazaré, nº 119, Trizidela - Caxias - MA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA submetendo-se as partes às disposições constantes nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e aplicando-se também os procedimentos determinados pela Lei Complementar 123/2006, resolvem celebrar o presente Contrato para execução de determinada obra, tendo em vista o resultado da licitação procedida na modalidade Tomada de Preços nº 004/2019 - CPL/PMA, oriunda do Processo Administrativo nº 30051444/2019 - PMA, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia para construção de muros nas escolas no município de Anapurus, conforme especificações constantes do Projeto Básico (Anexo I) do Edital da Tomada de Preços nº 004/2019, bem como a Proposta da CONTRATADA, datada de 26/06/2019, instrumentos estes que passam a integrar e complementar o presente contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

2.1. DESCRIÇÃO

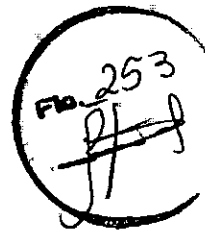
2.1. Todos os procedimentos técnicos adotados para a execução dos serviços de engenharia necessários para a consecução do objeto estão detalhados no Caderno de Execuções Construtivas, parte integrante do APENDICE C do Projeto Básico (Anexo D) e deverão estar em conformidade com as Normas Brasileiras da ABNT pertinentes.

2.2. GARANTIA

2.2.1. A CONTRATADA fica ciente de que os serviços terão garantia de 12 (doze) meses, a contar da data de atestação da última fatura pela Divisão de Engenharia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANAPURUS
Av. João Francisco Monteles, s/n - Centro Anápurus/MA
CNPJ: 18.644.933/0001-87



CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

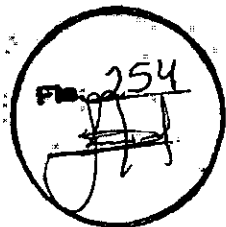
Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- 3.1. Cumprir todas as especificações, encargos e obrigações descritas no Edital da Tomada de Preços nº 004/2019 e seus anexos, que para todos os efeitos integram este instrumento;
- 3.2. Fornecer todos os materiais necessários, que deverão ser de primeira qualidade, de acordo com as normas vigentes e que serão previamente submetidos à aprovação da fiscalização.
- 3.3. Fornecer todos os equipamentos, ferramentas e mão-de-obra especializada, assumindo todos os custos e encargos trabalhistas, securitários e previdenciários.
- 3.4. Cumprir todas as leis, regulamentos, normas e posturas em vigor, concernentes aos serviços sob sua responsabilidade, arcando com quaisquer taxas, emolumentos, infrações, multas e obrigações contra terceiros.
- 3.5. Tomar todas as precauções para garantir a integridade do prédio e de seus componentes, bem como a segurança de pessoas, responsabilizando-se por todos os danos causados, em consequência de atos ou omissões de seus funcionários, durante a execução dos serviços.
- 3.6. Assumir as responsabilidades sobre a execução das etapas dos serviços por ela subempregados.
- 3.7. Executar eventuais etapas, não constantes destas especificações, mas inerentes à natureza da obra contratada, já que trata-se de imóvel antigo.
- 3.8. Restaurar com perfeição todas as áreas danificadas durante a realização das obras, com os respectivos acabamentos.
- 3.9. Fornecer aos seus funcionários uniformes, crachás de identificação, e todos os equipamentos de segurança necessários.
- 3.10. Indicar um representante formalmente credenciado, que deverá permanecer no local, servindo de interlocutor entre a **CONTRATADA** e a fiscalização.
- 3.11. Manter no local um diário, com informações detalhadas das principais ocorrências.
- 3.12. Informar horário de trabalho, que só poderá ser modificado com prévia autorização da fiscalização. Em caso de necessidade de trabalho em fins de semana, feriados ou em horário noturno, tal fato deverá ser comunicado à fiscalização, com 48 horas de antecedência.
- 3.13. Retirar imediatamente do local, qualquer funcionário que se torne inconveniente ou incapaz de bem executar suas atribuições.
- 3.14. Manter o local limpo, reunindo em uma só área todo material de entulho, que deverá ser retirado semanalmente.
- 3.15. Após a execução das obras, o local deverá ser entregue completamente limpo e desimpedido, pronto para ser ocupado pela **CONTRATANTE**.
- 3.16. A aceitação final só será dada após a constatação da perfeita qualidade dos serviços executados.
- 3.18. providenciar junto ao CREA, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, em relação aos serviços ora contratados, apresentando de imediato o respectivo protocolo de requerimento.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. Permitir o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** ao local da execução dos serviços;

2
[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANAPURUS
Av. João Francisco Monteles, s/n - Centro Anápurus/MA
CNPJ: 18.644.933/0001-87

- 4.2. Colaborar com a CONTRATADA, prestando as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto ou responsável técnico da CONTRATADA;

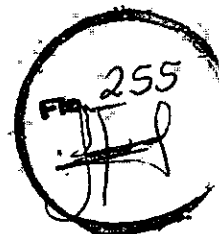
CLÁUSULA QUINTA - VALOR

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços executados, o valor de R\$ 645.915,68 (seiscentos e quarenta e cinco mil novecentos e quinze reais e sessenta e oito centavos), em conformidade com o cronograma físico-financeiro e executivo, após a aprovação da Divisão de Engenharia da CONTRATANTE;

- 5.1. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 5.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Edital e em seus Anexos.

Para atender às despesas decorrentes deste contrato, classificada na dotação orçamentária: 02 Poder Executivo; 08 Secretaria Municipal de Educação; 12.361.0007.2.035; Manutenção e Funcionamento da Rede Fundamental 40%; 4.4.90.51.00 Obras e Instalações.

- 5.3. Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa da CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, em conformidade com o subitem 17.4 do Edital da Tomada de Preços nº 004/2019;
- 5.4. A CONTRATADA não poderá pleitear junto à CONTRATANTE quaisquer pagamentos motivados por eventuais falhas ou erros contidos em suas propostas comerciais;
- 5.5. No ato de pagamento previsto no item 6.1, serão verificadas as condições iniciais de habilitação da CONTRATADA, quanto à regularidade de sua situação, como condição para a liberação do valor respectivo.
- 5.6. A CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE a fatura, bem como os demais documentos exigidos, de acordo com cada produto elaborado e devidamente aprovado para cada localidade, conforme apresentado na Proposta.
- 5.7. A primeira fatura dos serviços só será paga com a apresentação da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART dos serviços referentes ao contrato, para elaboração de registro junto ao CREA-MA / CAU-MA, bem como documentos que comprovem que os serviços foram inscritos no INSS.
- 5.8. O planejamento e a execução de cada uma das etapas de trabalho deverão ser conduzidos in loco de modo a garantir o cumprimento harmônico do cronograma físico do valor do objeto deste Contrato.
- 5.9. Os pagamentos dos serviços serão efetuados parceladamente, definidos nos Relatórios, apresentados conforme exigência no Termo de Referência e devidamente atestados



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANAPURUS
Av. João Francisco Monteles, s/n - Centro Anápurus/MA
CNPJ: 18.644.933/0001-87

- estes serviços pela Fiscalização da CONTRATANTE, mediante a apresentação da fatura, nota fiscal, em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro dos serviços.
- 5.10. O prazo para pagamento dos serviços executados não será superior a trinta (30) dias, contados da data da apresentação da fatura, nota fiscal, atesto dos serviços e termo de recebimento definitivo dos serviços executados.
- 5.11. Para o pagamento das medições a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal e Fatura, as Certidões de Regularidades com o INSS, FGTS, CNDT e Fazenda Federal assim como a comprovação do pagamento dos encargos previdenciários resultantes da execução deste CONTRATO, com a apresentação da Guia de Recolhimento do INSS e do FGTS referente ao mês imediatamente anterior à solicitação do pagamento de acordo com o disposto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e cópia da folha de pagamento ou contracheque dos empregados que trabalham na execução deste Contrato.
- 5.12. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de revisão de preços ou correção monetária. Sendo que quando da medição final ainda será necessário a apresentação das certidões fiscais quando da habilitação do certame e apresentação de quitação do ISSQN.

CLÁUSULA SEXTA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 6.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da CONTRATANTE especialmente designado por meio de ato específico, doravante denominado "Fiscal do Contrato", podendo ser auxiliado por profissionais do quadro da CONTRATANTE e/ou de empresa ou profissional especializado a ser contratado para esse fim.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

- 7.1. O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, e sua execução será de 90 (noventa) dias conforme Projeto Básico, Anexo I deste Edital.
- 7.2. Compete à CONTRATANTE, a opção da extensão do prazo do contrato, constante da cláusula supra, mediante avaliação periódica, das condições que viabilizará tal extensão.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

- 8.1. Nas hipóteses de descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas, ou de infringência de preceitos legais pertinentes, a CONTRATANTE, poderá garantir ampla defesa, aplicar segundo a gravidade da falta, as seguintes sanções administrativas:

8.1.1. Advertência.

8.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento), ao dia calculada sobre o valor da parcela não cumprida do contrato, considerando a data da notificação, até que seja sanada a irregularidade, ou ainda, na hipótese do adjudicatário deixar de firmar o contrato dentro do prazo estabelecido no subitem 13.1 do Edital da Tomada de Preços nº 004/2019.

4



Fls. 256
[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANAPURUS
Av. João Francisco Montele, s/n - Centro Anapurus/MA
CNPJ: 18.644.933/0001-87

- 8.1.3. Multa de 10%, calculada sobre o valor do contrato, quando decorridos 30 (trinta) dias de atraso no cumprimento das obrigações, ou pelo não atendimento à convocação para assinatura do contrato;
- 8.1.4. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 8.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que o contratado fizer o ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 8.2. As irregularidades de caráter comercial ou técnico, sujeitas às penalidades previstas neste item, serão registradas no SICAF.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

- 10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, de pleno direito, nos casos especificados na Lei n° 8.666/93, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, cabendo, ainda à Contratada indenizar a CONTRATANTE seu efetivo prejuízo, por eventual dano a que se tenha dado causa, caso a CONTRATADA descumpra quaisquer de suas Cláusulas.
- 10.2. Poderá também este contrato ser rescindido por comum acordo entre as partes, firmando-se, então, Termo de Rescisão em que suas condições venham a ser especificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

- 10.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n° 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.
- 10.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa pela sua perfeita execução do contrato.
- 10.3. Salvo se houver exigência a ser cumprida pela CONTRATADA, o processamento da aceitação provisória será de 2 (dois) dias e definitiva de 5 (cinco) dias de prazo, contados da entrada do respectivo requerimento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - SUSTENTABILIDADE

- 11.1 A CONTRATADA deverá acatar, no que couber, as recomendações da INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 01 do MPOG/SLTI, referente à sustentabilidade, quando da execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

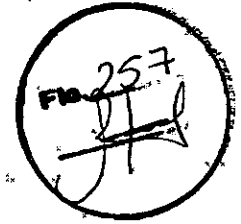
- 12.1. Este contrato será publicado pela CONTRATANTE no Diário Oficial da União, de acordo com o disposto no Parágrafo Primeiro, do art. 61, da Lei N° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5
[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANAPURUS
Av. João Francisco Monteles, s/n - Centro Anápolis/MA
CNPJ: 18.644.933/0001-87



13.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante dispõe a Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO REAJUSTAMENTO

14.1 O valor deste contrato permanecerá por força da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, irajustável durante o período de 12 (doze) meses. Após esse período os mesmos poderão ser reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação do Índice da construção civil disponibilizado pela FGV, com a aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$$R = \frac{I_i - I_o}{I_o} \times V$$

onde:

R = Valor do Reajuste procurado.

I_i = Índice relativo a data do reajuste.

I_o = Índice inicial, refere-se ao índice correspondente à data da entrega da proposta da licitação.

V = Valor contratual da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - FORO

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Brejo, Maranhão, para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste contrato.

Assim ajustadas, obrigando-se por si e sucessores, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo

Anápolis, 03 de Julho de 2019.

Edilene Azevedo Passos

EDILENE AZEVEDO PASSOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANAPURUS
CONTRATANTE

Paulo Rennan Cordeiro de Oliveira

PAULO RENNAN CORDEIRO DE OLIVEIRA

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 001/2019

ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019

CONTRATANTE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANAPURUS

CONTRATADA(O).....: NORTE SUL ENGENHARIA EIRELI-ME

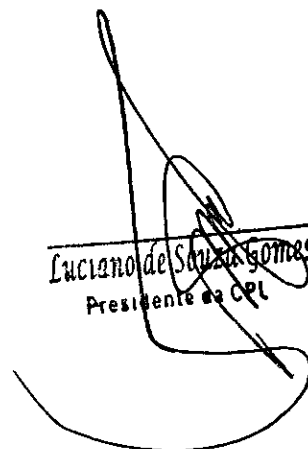
OBJETO.....: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia para construção de muros nas escolas no município de Anapurus/MA.

VALOR TOTAL.....: R\$ 645.915,68 (Seiscentos e quarenta e cinco mil, novecentos e quinze reais e sessenta e oito centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 08 Secretaria Municipal de Educação; 12.361.0007.2.035; Manutenção e funcionamento da Rede Fundamental 40%; 4.4.90.51.00 Obras e instalações.

VIGÊNCIA.....: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA.....: 03 de julho de 2019.


Luciano de Souza Gomes
Presidente da CPL





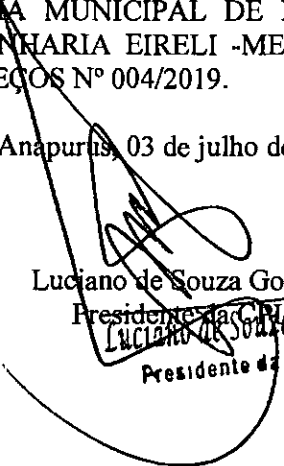
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de aviso e publicações dessa Municipalidade o(s) extrato(s) referente ao(s) contrato nº 001/2019, firmado entre o SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANAPURUS e a empresa NORTE SUL ENGENHARIA EIRELI -ME, referente ao processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019.

Anapurus, 03 de julho de 2019.


Luciano de Souza Gomes
Presidente da CPL
Luciano de Souza Gomes
Presidente da CPL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2019. ORIGEM: TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANAPURUS, CNPJ. Nº 18.644.933/0001-87. CONTRATADA: VALTER ALVES DA SILVA EIRELI-ME inscrita no CNPJ sob o nº 21.163.108/0001-75. OBJETO: contratação de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia para reforma das escolas da zona rural do município de Anapurus-MA, no valor total de R\$ 1.036.419,91 (Um milhão e trinta e seis mil quatrocentos e dezoito reais e noventa e um centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 Poder Executivo; 03 Secretaria Municipal de Educação; 12.122.0002.2028; Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação; 4.4.90.51.00 Obras e Instalações. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 04 de Junho de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2019. ORIGEM: TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANAPURUS, CNPJ. Nº 18.644.933/0001-87. CONTRATADA: M. E. MARINHO & CIA LTDA, CNPJ nº 10.305.794/0001-55. OBJETO: contratação de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia para reforma da Quadra Udoval Vieira no município de Anapurus, no valor total de R\$ 248.881,86 (duzentos e quarenta e oito mil oitocentos e oitenta e seis reais e oitenta e seis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 Poder Executivo; 08-Secretaria Municipal de Educação; 12.361.0007.2.035; Manutenção e Funcionamento da Rede Fundamental 40%; 4.4.90.51.00 Obras e instalações. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 04 de Julho de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2019. ORIGEM: TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANAPURUS, CNPJ. Nº 18.644.933/0001-87. CONTRATADA: NORTE SUL ENGENHARIA EIRELI - ME inscrita no CNPJ sob o nº 27.050.261/0001-72. OBJETO: contratação de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia para construção de muros nas escolas no município de Anapurus, no valor total de R\$ 645.915,68 (Seiscientos e quarenta e cinco mil novecentos e quinze reais e sessenta e oito centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 Poder Executivo; 08-Secretaria Municipal de Educação; 12.361.0007.2.035; Manutenção e Funcionamento da Rede Fundamental 40%; 4.4.90.51.00 Obras e instalações. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 04 de Julho de 2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019-SRP

PROCESSO Nº 24061335/2019 - PMA.

A Prefeitura Municipal de Anapurus - MA, através de seu pregoeiro, torna público aos interessados que realizará às 09:30 horas (horário local) do dia 22 de Julho de 2019, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, Av. João Francisco Montele, nº 2001 - Centro, nesta cidade, na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço, para contratação de empresa especializada para aquisição de material de limpeza de interesse da Prefeitura Municipal de Anapurus, para registro de preços, conforme Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço da CPL, Av. João Francisco Montele, nº 2001 - Centro - Anapurus/MA, de segunda à sexta-feira, no horário das 8h às 12h, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o recolhimento da importância de R\$ 20,00 (vinte reais), feito exclusivamente, através do Doc. de Arrecadação Municipal - DAM, emitido pela Secretaria Municipal de Arrecadações e Tributos.

Anapurus-MA, 9 de julho de 2019.
LUCIANO DE SOUZA GOMES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019-SRP

PROCESSO Nº 24061349/2019 - PMA.

A Prefeitura Municipal de Anapurus - MA, através de seu pregoeiro, torna público aos interessados que realizará às 11:00 horas (horário local) do dia 22 de Julho de 2019, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, Av. João Francisco Montele, nº 2001 - Centro, nesta cidade, na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço, para contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios de interesse da Prefeitura Municipal de Anapurus, para registro de preços, conforme Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço da CPL, Av. João Francisco Montele, nº 2001 - Centro - Anapurus/MA, de segunda à sexta-feira, no horário das 8h às 12h, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o recolhimento da importância de R\$ 20,00 (vinte reais), feito exclusivamente, através do Doc. de Arrecadação Municipal - DAM, emitido pela Secretaria Municipal de Arrecadações e Tributos.

Anapurus-MA, 9 de julho de 2019.
LUCIANO DE SOUZA GOMES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2017 - SESAU. REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017. Secretaria Municipal de Saúde e a empresa MARIA ASSUNÇÃO SILVA MORAIS - EIRELI, CNPJ Nº 02.040.743/0001-1D. DO OBJETO: O presente contrato tem como objeto a prorrogação do prazo de execução pelo CONTRATADO, de Serviço de DIAGNÓSTICO POR LABORATÓRIO CLÍNICO e DIAGNÓSTICO POR ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA. DO PRAZO E VALOR: O contrato principal terá seu prazo alterado, passando sua vigência prorrogada para o período de 05 de julho de 2019 a 05 de julho de 2020. O valor global contratual será renovado pelo mesmo valor pactuado no contrato principal. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0209.2266.0000;3.3.90.30.00.DA INALTERABILIDADE: As demais cláusulas do contrato original ficam inalteradas e ratificadas pelo presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 01 de julho de 2019. DO FORD: Comarca de Balsas. ASSINATURAS: Luis Flávio de Lima Coelho (Contratante) e Maria Assunção Silva Moraes (Contratada).

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2017 - SESAU. REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017. Secretaria Municipal de Saúde e a empresa LAUDO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E ESTÉTICA VANÇADA - EIRELI, CNPJ Nº 09.192.075/0001-96. DO OBJETO: O presente contrato tem como objeto a prorrogação do prazo de execução pelo CONTRATADO, de Serviço de DIAGNÓSTICO POR LABORATÓRIO CLÍNICO e DIAGNÓSTICO POR ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA. DO PRAZO E VALOR: O contrato principal terá seu prazo alterado, passando sua vigência prorrogada para o período de 05 de julho de 2019 a 05 de julho de 2020. O valor global contratual será renovado pelo mesmo valor pactuado no contrato principal. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0209.2266.0000;3.3.90.30.00.DA INALTERABILIDADE: As demais cláusulas do contrato original ficam inalteradas e ratificadas pelo presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 01 de julho de 2019. DO FORD: Comarca de Balsas. ASSINATURAS: Luis Flávio de Lima Coelho (Contratante) e Marcos Eugênio Cavalli (Contratada).

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2017 - SESAU. REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017. Secretaria Municipal de Saúde e a empresa A. N CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA, CNPJ Nº 13.296.783/0001-44. DO OBJETO: O presente contrato tem como objeto a prorrogação do prazo de execução pelo CONTRATADO, de Serviço de DIAGNÓSTICO POR LABORATÓRIO CLÍNICO e DIAGNÓSTICO POR ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA. DO PRAZO E VALOR: O contrato principal terá seu prazo alterado, passando sua vigência prorrogada para o período de 05 de julho de 2019 a 05 de julho de 2020. O valor global contratual será renovado pelo mesmo valor pactuado no contrato principal. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0209.2266.0000;3.3.90.30.00.DA INALTERABILIDADE: As demais cláusulas do contrato original ficam inalteradas e ratificadas pelo presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 01 de julho de 2019. DO FORD: Comarca de Balsas. ASSINATURAS: Luis Flávio de Lima Coelho (Contratante) e Alexandre do Nascimento (Contratada).

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/2017 - SESAU. REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017. Secretaria Municipal de Saúde e a empresa SANTA MATILDE CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA, CNPJ Nº 03.526.299/0001-00. DO OBJETO: O presente contrato tem como objeto a prorrogação do prazo de execução pelo CONTRATADO, de Serviço de DIAGNÓSTICO POR LABORATÓRIO CLÍNICO e DIAGNÓSTICO POR ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA. DO PRAZO E VALOR: O contrato principal terá seu prazo alterado, passando sua vigência prorrogada para o período de 05 de julho de 2019 a 05 de julho de 2020. O valor global contratual será renovado pelo mesmo valor pactuado no contrato principal. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0209.2266.0000;3.3.90.30.00.DA INALTERABILIDADE: As demais cláusulas do contrato original ficam inalteradas e ratificadas pelo presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 01 de julho de 2019. DO FORD: Comarca de Balsas. ASSINATURAS: Luis Flávio de Lima Coelho (Contratante) e Amanda Mendes Soares de Carvalho (Contratada).

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 007/2017 - SESAU. REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017. Secretaria Municipal de Saúde e a empresa E. DA FONSECA DE OLIVEIRA CIA LTDA ME, CNPJ Nº 02.800.153/0001-49. DO OBJETO: O presente contrato tem como objeto a prorrogação do prazo de execução pelo CONTRATADO, de Serviço de DIAGNÓSTICO POR LABORATÓRIO CLÍNICO e DIAGNÓSTICO POR ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA. DO PRAZO E VALOR: O contrato principal terá seu prazo alterado, passando sua vigência prorrogada para o período de 05 de julho de 2019 a 05 de julho de 2020. O valor global contratual será renovado pelo mesmo valor pactuado no contrato principal. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0209.2266.0000;3.3.90.30.00.DA INALTERABILIDADE: As demais cláusulas do contrato original ficam inalteradas e ratificadas pelo presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 01 de julho de 2019. DO FORD: Comarca de Balsas. ASSINATURAS: Luis Flávio de Lima Coelho (Contratante) e Ester da Fonseca de Oliveira (Contratada).

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 008/2017 - SESAU. REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017. Secretaria Municipal de Saúde e a empresa CENTRO DE DIAGNÓSTICO CLÍNICO LTDA, CNPJ Nº 05.769.676/0001-68. DO OBJETO: O presente contrato tem como objeto a prorrogação do prazo de execução pelo CONTRATADO, de Serviço de DIAGNÓSTICO POR LABORATÓRIO CLÍNICO e DIAGNÓSTICO POR ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA. DO PRAZO E VALOR: O contrato principal terá seu prazo alterado, passando sua vigência prorrogada para o período de 05 de julho de 2019 a 05 de julho de 2020. O valor global contratual será renovado pelo mesmo valor pactuado no contrato principal. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0209.2266.0000;3.3.90.30.00.DA INALTERABILIDADE: As demais cláusulas do contrato original ficam inalteradas e ratificadas pelo presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 01 de julho de 2019. DO FORD: Comarca de Balsas. ASSINATURAS: Luis Flávio de Lima Coelho (Contratante) e Pedro de Sousa Borges (Contratada).

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 010/2017 - SESAU. REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017. Secretaria Municipal de Saúde e a empresa LABORATÓRIO BALSAS LTDA, CNPJ Nº 04.756.295/0001-81. DO OBJETO: O presente contrato tem como objeto a prorrogação do prazo de execução pelo CONTRATADO, de Serviço de DIAGNÓSTICO POR LABORATÓRIO CLÍNICO e DIAGNÓSTICO POR ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA. DO PRAZO E VALOR: O contrato principal terá seu prazo alterado, passando sua vigência prorrogada para o período de 05 de julho de 2019 a 05 de julho de 2020. O valor global contratual será renovado pelo mesmo valor pactuado no contrato principal. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0209.2266.0000;3.3.90.30.00.DA INALTERABILIDADE: As demais cláusulas do contrato original ficam inalteradas e ratificadas pelo presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 01 de julho de 2019. DO FORD: Comarca de Balsas. ASSINATURAS: Luis Flávio de Lima Coelho (Contratante) e Herika Maria Martins Rosa (Contratada).

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 011/2017 - SESAU. REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017. Secretaria Municipal de Saúde e a empresa M A S DE ARAUJO SERVIÇOS LABORATÓRIO, CNPJ Nº 02.040.743/0001-10. DO OBJETO: O presente contrato tem como objeto a prorrogação do prazo de execução pelo CONTRATADO, de Serviço de DIAGNÓSTICO POR LABORATÓRIO CLÍNICO e DIAGNÓSTICO POR ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA. DO PRAZO E VALOR: O contrato principal terá seu prazo alterado, passando sua vigência prorrogada para o período de 05 de julho de 2019 a 05 de julho de 2020. O valor global contratual será renovado pelo mesmo valor pactuado no contrato principal. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0209.2266.0000;3.3.90.30.00.DA INALTERABILIDADE: As demais cláusulas do contrato original ficam inalteradas e ratificadas pelo presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 01 de julho de 2019. DO FORD: Comarca de Balsas. ASSINATURAS: Luis Flávio de Lima Coelho (Contratante) e Marco Antônio Soares de Araújo (Contratada).

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 014/2017 - SESAU. REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2017. Secretaria Municipal de Saúde e a empresa A N IMAGEM E DIAGNÓSTICO, CNPJ Nº 13.296.783/0001-44. DO OBJETO: O presente contrato tem como objeto a prorrogação do prazo de execução pelo CONTRATADO, de Serviço de diagnóstico por imagem como ultrassonografia, mamografia, tomografia computadorizada, ressonância magnética, desintometria óssea, ecocardiograma, radiografia, além de endoscopia e outros métodos diagnósticos por especialidades para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS. DO PRAZO E VALOR: O contrato principal terá seu prazo alterado, passando sua vigência prorrogada para o período de 05 de julho de 2019 a 05 de julho de 2020. O valor global contratual será renovado pelo mesmo valor pactuado no contrato principal. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0209.2266.0000;3.3.90.30.00.DA INALTERABILIDADE: As demais cláusulas do contrato original ficam inalteradas e ratificadas pelo presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 01 de julho de 2019. DO FORD: Comarca de Balsas. ASSINATURAS: Luis Flávio de Lima Coelho (Contratante) e Alexandre do Nascimento (Contratada).

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 015/2017 - SESAU. REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2017. Secretaria Municipal de Saúde e a empresa SÃO CARLOS CENTRO DE DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO LTDA - ME, CNPJ Nº 02.747.669/0001-77. DO OBJETO: O presente contrato tem como objeto a prorrogação do prazo de execução pelo CONTRATADO, de Serviço de diagnóstico por imagem como ultrassonografia, mamografia, tomografia computadorizada, ressonância magnética, desintometria óssea, ecocardiograma, radiografia, além de endoscopia e outros métodos diagnósticos por especialidades para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS. DO PRAZO E VALOR: O contrato principal terá seu prazo alterado, passando sua vigência prorrogada para o período de 05 de julho de 2019 a 05 de julho de 2020. O valor global contratual será renovado pelo mesmo valor pactuado no contrato principal. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0209.2266.0000;3.3.90.30.00.DA INALTERABILIDADE: As demais cláusulas do contrato original ficam inalteradas e ratificadas pelo presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 01 de julho de 2019. DO FORD: Comarca de Balsas. ASSINATURAS: Luis Flávio de Lima Coelho (Contratante) e Alexandre do Nascimento (Contratada).





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANAPURUS
 Av. João Francisco Monteles, s/n - Centro Anápolis/MA
 CNPJ: 18.644.933/0001-87

Fto. 261
[Handwritten signature]

**ORDEN DE SERVIÇOS Nº 001
 TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019**

A empresa:
NORTE SUL ENGENHARIA EIRELI - ME
 CNPJ nº 27.050.261/0001-72
 Rua Goldofredo Viana, nº 200, Bairro Trizidela,
 CEP: 65.608-480 - Caxias/MA

Senhor Diretor,

AutORIZAMOS V.Sa. a iniciar os serviços, referente a presente licitação que tem por OBJETO: serviços de engenharia para construção de muros nas escolas do município de Anápolis, referente contrato 001/2019, assinado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANAPURUS e essa empresa.

Anápolis/MA, 03 de Junho de 2019.

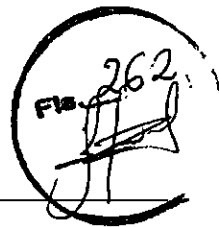
Edilene Azevedo Passos
 Edilene Azevedo Passos

Secretária Municipal de Educação de Anápolis

TERMO DE RECEBIMENTO
 Cópia que a recebe a presente Administração
 em: 03/06/2019
Paulo Fagner Rocha Affonso
 Assinatura



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 18.644.933/0001-87



PORTARIA Nº 84/2019 – SEMED.

Dispõe sobre a designação de servidor para a função/atividade de Fiscal de Contrato, e da outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade aos termos do Decreto Municipal nº 04/2017, pertinente a sua prerrogativa legal;

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **LUCAS RY-AN SARMENTO LIMA**, devidamente inscrito ao CREA/MA nº 1117080307, Matrícula Municipal nº 1299, para o exercício da função/atividade de Fiscal do Contrato nº 001/2019, advindo do Proc. Adm. nº 30051444/2019/PMA, e seus termos aditivos, para contratação de empresa especializada para execução dos Serviços de Engenharia para **Construção de Muros nas Escolas no Município de Anapurus/MA.**

Art. 2º São atribuições da função de Fiscal de Contratos:

- I - acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos, quantitativos e cronograma físico-financeiro;
- II - registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato;
- III - determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
- IV - receber o objeto do contrato mediante termo assinado pelas partes;
- V - rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o termo de referência;
- VI - exigir e assegurar o cumprimento dos prazos, especialmente vigência, execução e entrega, previamente estabelecidos no contrato e instrumentos dele decorrentes;
- VII - exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;
- VIII - atestar as notas fiscais e faturas;
- IX - comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- X - aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato;
- XI - emitir atestado de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANAPURUS,
ESTADO DO MARANHÃO, AOS 09 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2019.**

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Edilene Azevedo Passos
Secretária Municipal de Educação
Anapurus – MA.



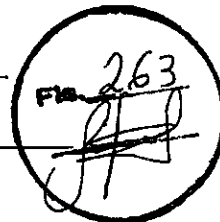
Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20190267938

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL



1. Responsável Técnico

PAULO RENNAN CORDEIRO DE OLIVEIRA
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1915421101
Registro: 19550MA

Empresa contratada: NORTE SUL ENGENHARIA EIRELI - ME

Registro: 0005369860-MA

2. Dados do Contrato

Contratante: MUNICIPIO DE ANAPURUS
AVENIDA AV JOAO FRANCISCO MONTELES

CPF/CNPJ: 06.116.481/0001-00
Nº: 2001

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: ANAPURUS

UF: MA

CEP: 65525000

Contrato: Não especificado

Celebrado em:

Valor: R\$ 645.915,68

Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Ação institucional: Outros

3. Dados da Obra/Serviço

POVOADO DIVERSOS

Nº: DIVERSOS

Complemento:

Bairro: DIVERSOS

Cidade: ANAPURUS

UF: MA

CEP: 65525000

Data de início: 27/08/2019

Previsão de término: 08/10/2019

Coordenadas Geográficas: 0, 0

Finalidade: Infraestrutura

Código: Não especificado

Proprietário: MUNICIPIO DE ANAPURUS

CPF/CNPJ: 06.116.481/0001-00

4. Atividade Técnica

1 - ATUACAO

Quantidade

Unidade

53 - EXECUCAO > ATIVIDADES DE A.R.T. -> #A0110 - EDIFICIOS DE ALVENARIA P/ FINS DIVERSOS

955,75

m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

CONSTRUÇÃO DE MURO DE ANAPURUS MARANHÃO CONTRATO 03/2019.

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.
- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SEM INDICACAO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

PAULO RENNAN CORDEIRO DE OLIVEIRA CPF: 021.538.003-01

Anapurus, 03 de Julho de 2019

Edilene Aguiar Soares
MUNICIPIO DE ANAPURUS - CNPJ: 06.116.481/0001-00

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 226,50

Registrada em: 15/07/2019

Valor pago: R\$ 226,50

Nosso Número: 8302083065

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sllac.com.br/publico/>, com a chave: wYD4Z
Impresso em: 23/07/2019 às 09:41:32 por: , ip: 177.105.219.21

